

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº 070/99

Em 09 de junho de 19 99

Autor Verª MARIA LOPES BARBOSA

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331.4060

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO, NO CURRÍCULO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE DISCIPLINA SOBRE PERSONALIDADES QUE MARCARAM A HISTÓRIA DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 15 de 06 de 1999

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 03 de 08
de 1999 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 10 de 08
de 1999 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de
de 19 .

S. S. Câmara Municipal de de 19

Presidente

Secretário

1º. Secretário

[Handwritten signature]
 A. M. TORA

Ao longo dos anos a história de Campina Grande, das grandes personalidades como Theodosio de Oliveira Ledo, Elpidio de Almeida, Severino Cabral, Argemiro de Figueiredo, Prof. Severino Loureiro, Dr. Francisco Brasileiro, José Lopes de Andrade, Dr. Evaldo Cruz, Pe. Emidio Viana, José Maria Correia, Joselita Brasileiro, Prof. Almeida Barreto entre outras lideranças que marcaram época vão sumindo junto com sua história, o nosso projeto visa resgatar toda a memória junto ao alunado da Rede Pública de Ensino, que, com essa disciplina específica, vem deixar sempre claro e instruir melhor o alunado quanto a história de Campina Grande. Peço apoio aos pares para que possamos aprovar esse projeto e com isso sempre deixar viva toda a história de nossa cidade e com isso possamos transmitir toda a história de geração a geração.

JUSTIFICATIVA

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 (Casa de Félix Araújo)
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR



E o parecer do Relator .

Na forma e conteúdo a proposição, é estreme de qualquer vício ou irregularidade que evidencie obstáculo à sua tramitação e aprovação .

O fim social visado pelo ante-projeto é a preservação da memória histórica das personalidades que foram referências ou emblemas na vida política, cultural e social do Município, o que vem moldar a identificação do povo com sua terra, visto que passará a conhecer suas origens, seu presente e sua destinação histórica.

Voto do Relator:

E o relatório.

Cuida o projeto de lei nº 070/99, de introduzir no currículo escolar da rede municipal de ensino, disciplina sobre as personalidades que marcaram a história do de Campina Grande e das outras providências, para que seja previamente analisada sua viabilidade legal e constitucional

Relatório:

Parecer

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)
COMISSÃO DE JUSTIÇA



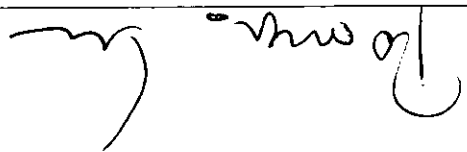
PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Justiça, ao apreciar a proposição e identificando que esta Casa, em aprovando a matéria compromete a ordem legal e constitucional, opina pelo seu arquivamento.

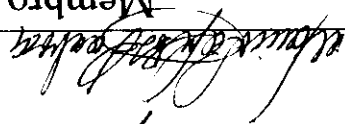
E o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" em 20 de julho de 1999.

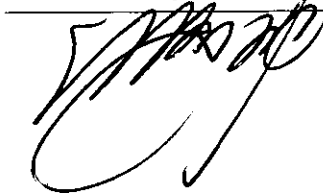
Presidente



Membro



Secretário



VEREADORA
MARILIA LOPES BARBOSA

de Felix Araujo", em 01 de junho de 1999.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Campina Grande "Casa

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei sera regulamentada no prazo de 90 dias, a contar da

forma adequada de introdução da materia no referido curriculo escolar.

PARAGRAFO UNICO - O Executivo Municipal regulamentara a

aspectos (politico, cultural, economico-social, etc.)

personalidades que marcaram a historia da cidade de Campina Grande em todos os seus

curriculo das escolas publicas municipais, conhecimento relativo a grandes

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Campina Grande, introduzira no

outras providencias.

historia de ~~Campina Grande~~ e da

sobre personalidades que marcaram a

Municipal de Ensino, de disciplina

Curriculo Escolar da Rede Publica

EMENTA: Dispõe sobre a introdução, no

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM 09/06/98
AS 8:00 HORAS

PROJETO DE LEI Nº 070 /99

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR
(Casa de Felix Araujo)

